

João Pessoa, 22 de maio de 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.00594/2015,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do E. Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **ARACY GUEDES ARNAUD DE LACERDA**, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei nº 8.112/90, acrescidos das seguintes vantagens pessoais: gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 17% (dezessete por cento), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente Secretário – FC-05 e 3/5 (três quintos) do cargo em comissão de Secretário Geral da Presidência – CJ-04 (art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225-45/2001); Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006); e da parcela opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Secretário Geral da Presidência – CJ-04, consoante o disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012 c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdão TCU nº 2076/2005 – Plenário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente